

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Apresentação

A Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP) trabalha para garantir a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar e a prevenção da poluição hídrica. Dentre suas atividades estão a formação de Aquaviários, o cadastro de embarcações, o cadastro do pessoal da Marinha Mercante e de pescadores, a emissão de documentos e a habilitação de amadores para condução de embarcações. Para isso, o atendimento aos usuários é realizado pelo Grupo de Atendimento ao Público (GAP), onde todos os militares e servidores são orientados, de forma a oferecerem ao público o mais alto padrão de qualidade no atendimento e, por conseguinte, no serviço a ser prestado.

Dentro deste contexto, a CPSP elaborou a sua Carta de Serviços ao Usuário, instituída pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País.

Esta carta é mais um canal de contato com o seu público e uma prova da transparência, da visibilidade e, acima de tudo, do compromisso de seriedade com que trata os serviços que executa.

SUMÁRIO

Informações Gerais	<u>3</u>
Missão, Tarefas	<u>3</u>
Visão de Futuro, Valores	<u>4</u>
Compromissos Assumidos	<u>5</u>
Atenção, respeito e cortesia no atendimento ao público	<u>5</u>
Critério para atendimento	<u>5</u>
Condições de Limpeza e Conforto	<u>6</u>
Tempo de espera para atendimento	<u>6</u>
Prazo para prestação dos serviços	<u>6</u>
Formas de comunicação com o usuário	<u>7</u>
Serviços Prestados pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo	<u>9</u>
Caderneta de Inscrição e Registro (CIR)	<u>9</u>
Certificados de Aquaviários	<u>13</u>
Homol. de Emb. de Aquaviários Brasileiros em Navios de Outras Bandeiras	<u>29</u>
Livro De Registro do Mergulhador (LRM)	<u>29</u>
Rol Portuário e Rol de Equipagem	<u>30</u>
Serviços Prestados pelo Dep. de Segurança do Tráfego Aquaviário	<u>31</u>
Seção de Cadastro de Embarcações	<u>31</u>
Seção de Inspeção Naval	<u>87</u>
Seção de Amadores	<u>109</u>
Serviços Prestados pela Seção de Saúde	<u>119</u>
Atendimento Médico	<u>120</u>
Atendimento Odontológico	<u>120</u>
Sugestões e Reclamações	<u>123</u>

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Missão

A CPSP tem o propósito de contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades da Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, à salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica.

Tarefas

- Cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam o tráfego marítimo, fluvial e lacustre;
- Fiscalizar os serviços de praticagem;
- Realizar inspeções navais e vistorias;
- Instaurar e conduzir Inquéritos Administrativos atinentes aos fatos e acidentes da navegação;
- Auxiliar o serviço de salvamento marítimo;
- Concorrer para a manutenção da sinalização náutica;
- Coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo EPM);
- Executar, quando determinado, atividades atinentes ao serviço militar; e
- Apoiar o pessoal militar da Marinha e seus dependentes, quanto ao pagamento, saúde e assistência social e, no que couber, o pessoal civil e seus dependentes.

Visão de Futuro

Ser referencial de excelência para a Marinha do Brasil e para o nosso público alvo, até 2022, nas seguintes atividades: orientação e aplicação das Normas da Autoridade Marítima; ações de inspeção naval; aplicação de cursos do Ensino Profissional Marítimo; e realização de Vistorias e Inspeções.

Valores

Os valores formam a base ética e moral que orienta o comportamento e a atuação, pessoal e profissional, dos militares e servidores civis da Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP). São eles:

Hierarquia e disciplina

Amor à Pátria

Ética Militar

Lealdade

Segurança do Pessoal e do Material

Compromisso com o cliente

Responsabilidade sócio-ambiental

Transparência

Tradição Naval

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Atenção, respeito e cortesia no atendimento ao público.

- Prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no respeito à dignidade da pessoa humana, tratando o público com cordialidade e a devida atenção aos seus anseios;
- Facilitar o acesso a informações e procedimentos organizacionais, em prol da transparência dos serviços prestados;
- Tramitação tempestiva dos processos para propiciar atendimento das expectativas dos usuários. Documentos que requerem maior prazo, por sua complexidade, terão suas informações disponibilizadas ao usuário quanto às etapas cumpridas/pendentes e às estimativas de prazos;
- As reclamações e/ou sugestões recebidas pela Capitania dos Portos de São Paulo serão, oportunamente e tempestivamente, respondidas aos usuários.

Critério para atendimento

- O atendimento aos usuários é feito por ordem de chegada, controlado mediante sistema de senhas e painel eletrônico para organização dos serviços, à exceção de atendimentos especiais, que impliquem prévio agendamento;
- Serão priorizados os atendimentos a idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes e lactantes;
- Serviços especiais, tais como atividade de “Despacho de Navios”, terão critérios de atendimento diferenciado, haja vista que requerem ações administrativas tempestivas, a fim de evitar entraves à consecução de suas atividades mercantes e/ou comprometimento de demandas portuárias.

Condições de Limpeza e Conforto

- O hall de atendimento ao público da CPSP é um ambiente higienizado e climatizado, dotado de cadeiras, televisor, painel de controle da seqüência de usuários a serem atendidos, além do que a estrutura organizacional inclui, dentre outras coisas, sanitários masculino, feminino e para cadeirantes, destinados aos clientes dos serviços organizacionais;
- As instalações são de fácil acesso e são mantidas em condições de limpeza compatíveis com as expectativas dos usuários, proporcionando conforto e bem estar aos mesmos; e
- No estacionamento da CPSP, são mantidas vagas de estacionamento reservadas para idosos e portadores de necessidades especiais.

Tempo de espera para atendimento

- Normalmente, o tempo de espera para atendimento presencial no balcão da CPSP varia entre dez e vinte minutos, no horário destinado ao público externo, compreendido entre 13:30 às 17:00h;

Prazo para prestação dos serviços

- O prazo para execução dos serviços prestados pela CPSP é variável, em função da natureza do serviço solicitado, de modo que poderão ser prontificados imediatamente, nos casos mais simples, ou num caso extremo, dentro de 90 dias, que, por exemplo, é o prazo para conclusão de um inquérito para apuração de acidente ou fato da navegação;
- As solicitações de informações sobre andamento de processos em tramitação serão fornecidas quando do efetivo contato pessoal e/ou telefônico com o usuário;
- Os requerimentos recebidos, acerca dos diversos serviços prestados pela organização, serão analisados e respondidos de forma tempestiva, a partir do momento da entrada dos mesmos nos setores pertinentes;
- Os documentos físicos e eletrônicos recebidos pela organização –

pessoalmente ou via correio, fax, e-mail, etc. – serão prontamente destinados ao setor competente, para a adoção das medidas administrativas pertinentes, com a maior brevidade possível; e

- Recebimentos de reclamações e denúncias serão imediatamente tratados e direcionados no âmbito interno da CPSP, de modo a propiciar a celeridade da solução esperada pelo usuário e a premência na adoção das ações administrativas analíticas, preventivas e/ou corretivas cabíveis. Da mesma forma, as sugestões serão acolhidas e analisadas quanto à viabilidade das mesmas, em face do contexto da realidade organizacional.

Formas de comunicação com o usuário

A CPSP disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

Atendimento telefônico

- Sala de Estado (Cais): (13) 3221-3454
- Central telefônica e Sala de Estado (Divisão de Saúde, Serviço de Recrutamento Distrital, Veteranos e Pensionistas): (13) 3224-9900
- Na Seção de Cadastro de Embarcações: (13)3221-3523
- Na Seção de Despachos: (13)3222-3889

Fac-Símile(fax):

- Secretaria da CPSP: (13) 3222-3188
- Seção de Despachos: (13)3222-3889

Página na Internet, no sítio www.cpsp.mar.mil.br, que contém informações referentes às atividades desenvolvidas pela CPSP, acesso ao “fale conosco”, bem como sobre legislação e as normas pertinentes.

Sede: Cais da Marinha, s/nº, entre os armazéns 29 e 27

Macuco –Santos –SP CEP: 11015.911

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

Para o exercício da atividade profissional em embarcações nacionais o aquaviário deverá estar portando a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) com a etiqueta de Dados Pessoais atualizada.

Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) - Para Brasileiros Inscrição inicial.

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado - somente para o 4º grupo (mergulhadores) e o 5º grupo (práticos);
2) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
3) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de 1 ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas; nesse atestado deverá constar altura e a cor dos olhos;
4) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
5) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ;
6) Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu; e
7) Certificado de habilitação no curso de mergulho profissional raso, emitido por escola de mergulho profissional credenciada pela DPC (somente para 4º grupo - mergulhadores) (original e cópia simples).

CIR - 2ª Via - no caso de Extravio, Dano, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais, no caso de dano;
3) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

4) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
5) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ;
6) Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC , onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
7) Uma (01) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu ; e
8) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

CIR - Revalidação.

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
3) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de 1 ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
5) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
6) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ;
7) Uma (01) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu ; e
8) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

• CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) - PARA ESTRANGEIROS

Inscrição inicial.

A CIR será emitida automaticamente pela CP/DL/AG após o reconhecimento (pela DPC) da certificação apresentada pelo aquaviário, observando-se a apresentação da documentação exigida, conforme o contido nos itens 3.6.1

(Emissão de Certificado DPC-1033, decorrente de inscrição inicial) e/ou 3.7.3 (Emissão de Certificado DPC-1033 por reconhecimento de certificados de Governos Estrangeiros).

CIR 2ª Via - no caso de Extravio, Dano, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais, no caso de dano;
3) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
4) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
5) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ;
6) Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
7) Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu; e
8) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

CIR - Revalidação.

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
3) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

- | |
|---|
| 5) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e |
| 6) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13; |
| 7) Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu; e |
| 8) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia). |

• **ASCENSÃO DE CATEGORIA**

Documentação necessária e pré-requisitos:
1) Requerimento do interessado;
2) Carta de recomendação da empresa conforme item 0201 da NORMAM-13/DPC;
3) Documento de identificação com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
4) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
5) Uma foto 5 x 7 descoberto e atualizada;
6) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR;
7) Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira conforme anexo 1-G da NORMAM-13, quando aplicável;
8) Documento que comprove o tempo de exercício na categoria de Mergulhador que opera com Ar Comprimido - MGE por um período mínimo de 2 (dois) anos, quando aquaviários do 4º Grupo - Mergulhadores;
9) Documentos que comprovem o cumprimento de requisito para a ascensão, conforme Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A da NORMAM - 13/DPC;
10) Certificado de conclusão do Curso Expedito de Mergulho Saturado (C-Exp-MGSAT) realizado no CIAMA ou de curso de mergulho profissional equivalente, realizado em entidade credenciada pela DPC, para aquaviários do 4º grupo - Mergulhadores;
11) Certificado de Competência, quando houver alteração de Regras ou retirada de limitações;
12) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo

constante do Anexo 1-L da NORMAM-13; e

13) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas.

TRANSFERÊNCIA DE CATEGORIA ENTRE SEÇÕES E/OU GRUPOS DIFERENTES

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
3) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
4) Comprovante ou declaração de residência com CEP, conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13;
5) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR;
6) Certificados de conclusão de cursos realizados pelo requerente no âmbito do Ensino Profissional Marítimo (EPM) correspondentes à categoria em que está enquadrado;
7) Certificado de conclusão de cursos que são pré-requisitos para a categoria pretendida; e
8) Comprovante de escolaridade (original e cópia simples) emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação compatível com a categoria pleiteada.

• TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE AQUAVIÁRIO

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
3) Documento de identificação com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
4) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

5) Comprovante ou declaração de residência com CEP, conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13.

CERTIFICADOS DE AQUAVIÁRIOS

É o conjunto de procedimentos regulamentados e padronizados que resultam na expedição de Certificado em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima e as disposições (Regras) da Convenção STCW-78, emendada, que autoriza o seu portador legal a desempenhar, a bordo, as funções associadas no nível de responsabilidade nele especificado.

- **CERTIFICADO DPC-1031- Emissão (somente os expedidos pela DPC).**

Documentação necessária e pré-requisitos:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
3) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
4) Certificados de competência que comprovem habilitações específicas a serem registradas (original e cópia simples);
5) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
6) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
7) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ; e
8) Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado).

- **CERTIFICADO DPC-1031 - 2ª Via - No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.**

Documentação necessária e pré-requisitos:
1) Requerimento do interessado;
2) Certificado DPC-1031 (original), no caso de dano;
3) Registro de Ocorrência (RO) ou Declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
4) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
5) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
6) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
7) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
8) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ;
9) Certificados de competência que comprovem habilitações específicas a serem registradas (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
10) Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado); e
11) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

• **CERTIFICADO DPC-1031 - Revalidação.**

Documentação necessária e pré-requisitos:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto e das folhas de registros de embarque;
3) Certificado DPC-1031 original a ser revalidado;
4) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
5) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
6) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ;
7) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
8) Documento que comprove tempo de embarque conforme previsto no item 0121 da NORMAM - 13/DPC ;
9) Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira conforme anexo 1- G da NORMAM - 13/DPC ;
10) Certificado de competência e outros que comprovem habilitações específicas a serem registradas no novo certificado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
11) Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado);
12) Documento, emitido pela empresa/navio, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos específicos em instalações apropriadas a bordo, compreendendo técnicas de sobrevivência pessoal, além de prevenção e combate a incêndio conforme Portaria nº 347/2013/DPC;
13) Documento, emitido pela empresa ou instituição de ensino acreditada/credenciada pela DPC, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos práticos, compreendendo técnicas de sobrevivência pessoal, além de prevenção e combate a incêndio conforme a Portaria nº 347/2013/DPC;
14) Documento, emitido pela empresa/navio, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos específicos em instalações apropriadas a bordo, exigidos para manutenção da proficiência, respectivamente, em embarcação de sobrevivência ou de salvamento e embarcação rápida de

salvamento e o padrão de competência exigido para controle de operações de combate a incêndio conforme a Portaria nº 347/2013/DPC;

15) Documento, emitido pela empresa ou instituição de ensino acreditada/credenciada pela DPC, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos práticos, exigidos para manutenção da proficiência, respectivamente, em embarcação de sobrevivência ou de salvamento e embarcação rápida de salvamento e o padrão de competência exigido para controle de operações de combate a incêndio conforme a Portaria nº 347/2013/DPC; e

16) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

- **CERTIFICADO DPC-1033 - Emissão (e decorrente inscrição inicial).**

Documentação necessária e pré-requisitos:
1) Requerimento do interessado solicitando o reconhecimento e a inscrição inicial como aquaviário;
2) Certificado de Competência do país de origem (original e cópia simples);
3) Caderneta de Inscrição e Registro (Seaman`s Record Book) do país de origem (original e cópia simples);
4) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (original e cópia simples da folha de rosto);
6) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
7) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
8) Uma (01) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado);
9) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo

constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ;
10) Comprovante de escolaridade (original e cópia simples);
11) Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada (original e cópia simples);
12) Comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado (original e cópia simples) previsto na Convenção STCW-78, como emenda para as Regras II/1, II/4, III/1, III/4, III/6 e III/7; e
13) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

- **CERTIFICADO DPC-1033 - 2ª Via - No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.**

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) Certificado DPC-1033 (original), no caso de dano;
3) Registro de Ocorrência (RO) ou Declaração firmada pelo requerente, conforme anexo1- K da NORMAM-13/DPC , onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
4) Certificado de Competência do país de origem (original e cópia simples);
5) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
6) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
7) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
8) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e explicitamente, as condições visuais e auditivas;
9) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ;
10) Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado); e
11) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

- **CERTIFICADO DPC-1033 - Revalidação.**

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) Certificado de Competência do país de origem (original e cópia simples);
3) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;
4) Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira conforme anexo 1-G da NORMAM-13/DPC ;
5) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
6) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (cópia autenticada ou cópia simples da folha de rosto, com apresentação do original);
7) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
8) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
9) Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado);
10) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ; e
11) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

- **CERTIFICADO DPC-1034 - Emissão.**

Após o Curso do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM) o Certificado será emitido automaticamente pelos Órgãos de Execução (OE), após aprovação no curso correspondente.

Demais casos - Emissão.

Emissão de um único certificado relativo aos extintos cursos EBPS, ECIN, ESPE e ESRS, de acordo com a Portaria nº 347/2013/DPC;

Emissão de um certificado relativo à familiarização em navio-tanque, de acordo com a Portaria nº 347/2013/DPC;

Emissão de um certificado de equivalência de cursos previstos na [NORMAM-24/DPC](#) aos do SEPM, conforme tabela de correspondência constante do item 1.13.2 da [NORMAM-30/DPC](#), Volume I; e

Emissão de um certificado referente ao ingresso no grupo marítimo, em consequência de uma transferência de grupo (recebimento de Regra).

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
3) Folhas de registro de embarque da CIR (original e cópia simples) (nos casos de familiarização em navio - tanque e de transferência de grupos);
4) Documento, emitido pelo comandante do navio, atestando a conclusão de estágio supervisionado de familiarização de navio-tanque (quando for o caso);
5) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
6) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
7) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
8) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ; e
9) Documentos que comprovem a conclusão dos cursos específicos e/ou habilitações necessárias para o recebimento do certificado desejado (original e cópia simples).

- **Emissão por reconhecimento de certificados de Governos Estrangeiros (decorrente de inscrição inicial).**

Documentação necessária:

- | |
|--|
| 1) Requerimento do interessado, solicitando o reconhecimento e inscrição inicial; |
| 2) Certificado de Proficiência do país de origem (original e cópia simples); |
| 3) Caderneta de Inscrição e Registro (Seaman`s Record Book) do país de origem (original e cópia simples); |
| 4) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); |
| 5) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), somente para estrangeiro; |
| 6) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); |
| 7) Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (a ser utilizada na CIR); |
| 8) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas; |
| 9) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13; |
| 10) Comprovante de escolaridade (original e cópia simples); |
| 11) Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada (original e cópia simples); e |
| 12) Comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado (original e cópia simples) previsto na Convenção STCW-78, como emendada, para as Regras II/1, II/4, III/1, III/4, III/6 e III/7. |

- **CERTIFICADO DPC-1034 - 2ª Via - No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.**

Documentação necessária:

- | |
|--|
| 1) Requerimento do interessado; |
| 2) Certificado DPC-1034 (original), no caso de dano; |
| 3) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais; |

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

5) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou, no caso de estrangeiro, Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

6) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

7) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do [Anexo 1-L da NORMAM-13](#);

8) Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme [anexo 1-K da NORMAM-13/DPC](#), onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto; e

9) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

- **Revalidação para cursos realizados no SEPM.**

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;
3) Comprovação de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);
4) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou, no caso de estrangeiro, Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
5) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
6) Certificado de Competência e outros que comprovem habilitações específicas a serem registradas no novo certificado (original e cópia simples);
7) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ;

8) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas; e

9) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

- **Certidão de Tempo de Serviço para Ex-alunos da EMM ou EFOMM (DPC-1019 OU DPC-2309)**

Emissão.

Documentação necessária:

1) Requerimento do interessado ao CIAGA ou CIABA conforme o [Anexo 6-D da NORMAM-13](#);

2) Documento que comprove que está em dia com suas obrigações militares - Certificados de Alistamento Militar, de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou de Isenção (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

3) Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

4) Carta Patente do Oficial – somente para os formandos oriundos do CIAGA e CIABA após 1980 (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

5) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do [Anexo 1-L da NORMAM-13](#);

2ª Via.

Documentação necessária:

1) Requerimento do interessado ao CIAGA ou CIABA conforme o [Anexo 6-D da NORMAM-13](#);

2) Documento que comprove que está em dia com suas obrigações militares - Certificados de Alistamento Militar, de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou de Isenção (cópia autenticada ou cópia simples com

apresentação do original);
3) Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
4) Carta Patente do Oficial – somente para os formandos oriundos do CIAGA e CIABA após 1980 (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
5) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ; e
6) Declaração do requerente, expondo o(s) motivo(s) da solicitação da 2ª via.

- **CERTIFICADO DPC-1037A;**

Emissão.

Documentação necessária:
Documento de conclusão do curso, contendo os matriculados, concluintes, reprovados e desistentes encaminhado pelo Órgão de Gestão de Mão-de-Obra (OGMO).

- **CERTIFICADO DPC-1037A 2ª Via.**

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) Ficha de registro/cadastro do trabalhador no OGMO (cópia simples), caso possua;
3) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
4) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
5) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

- **CERTIFICADO DPC-1037B Emissão.**

Documentação necessária:

Documento de conclusão do curso, contendo os matriculados, concluintes, reprovados e desistentes encaminhado pelo Operador Portuário.

• **CERTIFICADO DPC-1037B 2ª Via.**

Documentação necessária:

1) Requerimento do interessado;

2) Ficha de registro/cadastro do trabalhador no OGMO (cópia simples), caso possua;

3) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

4) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

5) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

• **CERTIFICADO DPC-1037C Emissão.**

Documentação necessária:

Documento de conclusão do exame, contendo os matriculados, concluintes, reprovados e desistentes encaminhado pelo Órgão de Gestão de Mão-de-Obra (OGMO).

• **CERTIFICADO DPC-1037C 2ª Via.**

Documentação necessária:

1) Requerimento do interessado;

2) Ficha de registro/cadastro do trabalhador no OGMO (cópia simples), caso possua;

3) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

4) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

5) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

- **Certificado dos Módulos do Programa de Desenvolvimento do Trabalho Portuário (PDP)**

Emissão.

Documentação necessária:

Documento de conclusão do curso, contendo os matriculados, concluintes, reprovados e desistentes encaminhado pelo Órgão de Gestão de Mão-de-Obra (OGMO) ou pelo Terminal de Contêiner (TECON).

2ª Via.

Documentação necessária:

1) Requerimento do interessado;

2) Ficha de registro/cadastro do trabalhador no OGMO (cópia simples), caso possua;

3) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

4) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

5) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

- **HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO DA [NORMAM-24](#)**

Documentação necessária:

Ofício da instituição de ensino credenciada, mencionando o tipo de curso e as datas de início e término, tendo como anexos:

1) Certificados de conclusão de curso devidamente preenchidos e assinados;

2) Relação, contendo nome dos alunos aprovados no curso, com respectivos números dos CPF, RG, endereços e telefones residenciais e funcionais; no

caso de aluno estrangeiro, o país de origem e o número do passaporte, em substituição ao CPF e RG;

3) Proposta e Aprovação de Serviço (PAS) com o devido comprovante de pagamento (original e cópia); e

4) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

- **CERTIDÃO DE SERVIÇOS DE GUERRA - EMISSÃO OU 2ª VIA**

Define-se como ex-combatente, todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas na Segunda Guerra Mundial, como tripulante de embarcação da Marinha Mercante Nacional atacada por inimigo, destruída por acidente ou que tenha participado de comboio de transporte de tropas ou abastecimento ou de missão de patrulha.

No caso do próprio aquaviário.

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado, conforme o modelo constante do Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC ;
2) Documento oficial de identificação do requerente, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
3) Procuração passada pelo interessado, autenticada em Cartório, credenciando o respectivo procurador junto à Marinha do Brasil, sendo obrigatório o reconhecimento da firma do mandante (quando aplicável);
4) Documento oficial de identificação do procurador, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (quando aplicável);
5) Caderneta Matrícula ou Caderneta de Inscrição Pessoal (CIP) referente ao período da 2ª Guerra Mundial;
6) Diploma da Medalha de Serviços de Guerra com a Citação do Conselho de Mérito de Guerra ou Certificado de Concessão de Medalha de serviços de Guerra, para quem o possuir;
7) Certidão de Tempo de Embarque expedida pelo DPHDM ou CP/DL/AG, para

quem a possuir;

8) Certidão expedida pelo Ministério dos Transportes, caso não possua os documentos mencionados nas alíneas c e e; e

9) Certidão de Casamento ou Nascimento do requerente.

No caso de viúva ou companheira.

Documentação necessária:

1) Requerimento do interessado, conforme o modelo constante do [Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC](#);

2) Documento oficial de identificação do requerente, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

3) Procuração passada pelo interessado, autenticada em Cartório, credenciando o respectivo procurador junto à Marinha do Brasil, sendo obrigatório o reconhecimento da firma do mandante (quando aplicável);

4) Documento oficial de identificação do procurador, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (quando aplicável);

5) Caderneta Matrícula ou Caderneta de Inscrição Pessoal (CIP) referente ao período da 2ª Guerra Mundial;

6) Diploma da Medalha de Serviços de Guerra com a Citação do Conselho de Mérito de Guerra ou Certificado de Concessão de Medalha de serviços de Guerra, para quem o possuir;

7) Certidão de Tempo de Embarque expedida pelo DPHDM ou CP/DL/AG, para quem a possuir;

8) Certidão expedida pelo Ministério dos Transportes, caso não possua os documentos mencionados nas alíneas c e e;

9) Atestado de óbito do ex-aquaviário ou Certidão expedida pelo TM, quando tenha sido dado como morto ou desaparecido; e

10) Certidão de Casamento (no caso de viúva) ou Justificação Judicial (no caso de companheira), comprovando que viveu maritalmente com o "de cujus", de acordo com a legislação pertinente em vigor.

No caso de pai, mãe, irmã (o) ou descendentes.

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado, conforme o modelo constante do Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC ;
2) Documento oficial de identificação do requerente, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
3) Procuração passada pelo interessado, autenticada em Cartório, credenciando o respectivo procurador junto à Marinha do Brasil, sendo obrigatório o reconhecimento da firma do mandante (quando aplicável);
4) Documento oficial de identificação do procurador, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (quando aplicável);
5) Caderneta Matrícula ou Caderneta de Inscrição Pessoal (CIP) referente ao período da 2ª Guerra Mundial;
6) Diploma da Medalha de Serviços de Guerra com a Citação do Conselho de Mérito de Guerra ou Certificado de Concessão de Medalha de serviços de Guerra, para quem o possuir;
7) Certidão de Tempo de Embarque expedida pelo DPHDM ou CP/DL/AG, para quem a possuir;
8) Certidão expedida pelo Ministério dos Transportes, caso não possua os documentos mencionados nas alíneas c e e;
9) Certidão de Nascimento ou Casamento do ex-aquaviário;
10) Atestado de óbito do ex-aquaviário ou Certidão expedida pelo TM, quando tenha sido dado como morto ou desaparecido; e
11) Certidões de Nascimento e/ou Casamento que comprovem a relação do requerente com o aquaviário.

• HOMOLOGAÇÃO DE EMBARQUE DE AQUAVIÁRIOS BRASILEIROS EM NAVIOS DE OUTRAS BANDEIRAS

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;

3) Documento, devidamente atualizado e expedido pela empresa estrangeira proprietária da embarcação, que comprove a participação do aquaviário em cada período considerado e o exercício da função especificada, conforme o modelo constante do [Anexo 1-H da NORMAM-13/DPC](#);

4) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

5) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

6) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do [Anexo 1-L da NORMAM-13](#).

- **LIVRO DE REGISTRO DO MERGULHADOR (LRM)**

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado;
2) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
3) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
4) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
5) Comprovante ou declaração de residência com CEP conforme o modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13 ; e
6) Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado).

- **ROL PORTUÁRIO E ROL DE EQUIPAGEM**

O Rol de Equipagem (modelo DPC-2303) é o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única embarcação.

O Rol Portuário (modelo DPC-2304) se aplica em caráter opcional às empresas, armadores, proprietários e colônias de pesca que possuem diversas embarcações operando na navegação interior. Deverá ser expedido com um número de cópias igual ao número de embarcações. O Rol Portuário substitui o Rol de Equipagem, com idênticos efeitos legais, contendo os embarques e desembarques dos tripulantes de embarcações de uma mesma Empresa, empregadas na navegação Interior.

Esta modalidade do Rol visa flexibilizar e desburocratizar o embarque e o desembarque do aquaviário, possibilitando à empresa, proprietário, armador ou seu preposto representante legal ou ao Presidente da Colônia de Pesca movimentarem os tripulantes nas suas embarcações de acordo com a conveniência do serviço.

Documentação necessária:
1) Requerimento do interessado; e
2) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

SEÇÃO DE CADASTRO DE EMBARCAÇÕES

CERTIDÃO RELATIVA À SITUAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM AB MENOR OU IGUAL A 100

Documentação necessária:

Requerimento do interessado com a motivação do pedido ou ofício de solicitação, quando se tratar de órgãos públicos;

- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação:

Para embarcações com AB maior que 100, o interessado deverá solicitar a certidão diretamente no Tribunal Marítimo.

INSCRIÇÃO (EMISSÃO DE TIE/TIEM) E REGISTRO DE EMBARCAÇÕES (EMISSÃO DE DOCUMENTO PROVISÓRIO DE PROPRIEDADE (DPP), PROVISÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA (PRPM) E REGISTRO NO REB)

Embarcação Miúda com propulsão a motor, exceto embarcação de esporte e/ou recreio (Emissão de Título de Inscrição de Embarcação Miúda - TIEM).

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica)(cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) devidamente preenchido, conforme o Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC;
- ✓ Prova de propriedade da embarcação, em conformidade com o item 0208 da NORMAM-02/DPC;
- ✓ Prova de propriedade do motor (exceto para motores com potência igual ou menor que 50 HP);
- ✓ Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou do Responsável Técnico contendo as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar

Declaração de Construção, conforme o Anexo 2-O da NORMAM-02/DPC;

- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
- ✓ Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Embarcação de Esporte e Recreio (Emissão de Título de Inscrição de Embarcação -TIE).

a)Embarcação com comprimento igual ou menor que 12 metros.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90

- dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) (conforme o Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido em duas vias;
 - ✓ Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-03/DPC;
 - ✓ Prova de aquisição do motor (com potência acima de 50 HP);
 - ✓ Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
 - ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples);
 - ✓ Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou Declaração do Responsável Técnico que contenham as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar o Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração (conforme o Anexo 3-D da NORMAM-03/DPC);
 - ✓ Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto; e
 - ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Observação:

As embarcações de médio porte estão sujeitas à vistoria ou à apresentação do Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração. Entende-se por médio porte a embarcação que não se enquadra na categoria da miúda ou late

- ✗ Embarcações miúdas: comprimento até 5 metros; comprimento entre 5 e 8 metros com motor de popa acima de 30 hp.

× late: embarcações com 24 metros ou mais.

b) Embarcação com comprimento maior que 12 e menor que 24 metros (médio porte) e embarcação com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte) e AB menor ou igual a 100.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Boletim de Atualização de Embarcações (BADE) (conforme o Anexo 2-A da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido;
- ✓ Termo de responsabilidade de construção/alteração (Anexo 3-D da NORMAM-03/DPC), para embarcações de esporte e recreio de médio porte dispensadas de vistorias, acordo item 0334 da NORMAM-03/DPC;
- ✓ Termo de responsabilidade para inscrição, devidamente preenchido em 2 vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ Prova de aquisição do motor (com potência acima de 50 HP);

- ✓ Prova de aquisição da embarcação;
- ✓ Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- ✓ Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- ✓ Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis.

c) Embarcação com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte) e com AB maior que 100 (sujeitas ao Registro no TM).

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou

Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;

- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Licença de Construção (LC), ou Alteração (LA), ou Reclassificação (LR), ou Licença de construção para embarcações já construídas (LCEC), conforme o caso, emitida pela CP/DL/AG, por Sociedade Classificadora ou por Entidade Certificadora, credenciadas para ambos os casos;
- ✓ Boletim de atualização de embarcação (BADE) (conforme o Anexo 2-A da NORMAM-03/DPC), devidamente preenchido (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Termo de Entrega e Aceitação assinado pelo construtor, com firma reconhecida;
- ✓ Declaração ou Termo de Quitação do casco, assinado pelo construtor, com firma reconhecida;
- ✓ Declaração ou Termo de Quitação dos motores acoplados à embarcação assinada pelo vendedor, com firma reconhecida;
- ✓ Certificado de Arqueação;
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação (se aplicável);

- ✓ Licença de Estação de Navio ou Certificado Rádio Internacional (IRIN), se aplicável e quando o nº do IRIN não constar no Certificado de Arqueação ou de Segurança da Navegação;
- ✓ Prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária - para embarcação adquirida no exterior;
- ✓ Comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;
- ✓ Comprovante de cancelamento do registro da embarcação no país de origem - para embarcação adquirida no exterior ou embarcação estrangeira arrematada por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras;
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional, emitido pela CP/DL/AG; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Embarcação com AB menor ou igual a 100, exceto as miúdas (Emissão do Título de Inscrição de Embarcação (TIE)).

a) Embarcação empregada na navegação em mar aberto.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- ✓ Prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC;
- ✓ Boletim de Atualização de Embarcações (BADE), devidamente preenchido;
- ✓ Uma foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação (Embarcações de passageiros com AB maior que 20 ou de carga com AB maior que 50) ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (conforme o Anexo 10-F da NORMAM-01) (conforme o caso);
- ✓ Certificado de Arqueação (para embarcações com AB maior que 50) ou Notas de Arqueação (para embarcações com AB menor ou igual a 50);
- ✓ Certificado de Borda Livre (para embarcações com AB maior que 50);
- ✓ Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (conforme o caso);
- ✓ Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga (para embarcações com AB menor que 20, sendo de passageiros ou de passageiros e carga), (conforme o Anexo 6-H da NORMAM-01/DPC);

- ✓ Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para as embarcações com AB maior que 10);
- ✓ Prova de aquisição do motor com potência acima de 50 HP;
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);
- ✓ Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- ✓ Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos, (cópia simples).

b) Embarcação empregada na navegação interior.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ Prova de propriedade, conforme o item 0208 da NORMAM-02/DPC;
- ✓ Boletim de Atualização de Embarcação (BADE) (conforme o Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC);
- ✓ Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- ✓ Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
- ✓ Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);
- ✓ Certificado de Arqueação (para embarcações com AB maior que 50) ou Notas de Arqueação (para embarcações com AB menor ou igual a 50);
- ✓ Certificado de Borda Livre (para embarcações com AB maior que 50) se aplicável);
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação (Embarcações de passageiros com AB maior que 20 ou de carga com AB maior que 50) ou Termo de Responsabilidade conforme o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC; (conforme o caso);
- ✓ Prova de aquisição do motor com potência acima de 50 HP (se aplicável);
- ✓ Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas, conforme o caso;

- ✓ Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- ✓ Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga (embarcações de passageiros ou passageiros e carga, com AB menor que 20), (conforme o Anexo 6-H da NORMAM-02/DPC) (se aplicável);
- ✓ Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para as embarcações com AB maior que 10) (se aplicável); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Embarcação com AB maior que 100 (Emissão de DPP/PRPM).

a) Embarcação empregada na navegação em mar aberto.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou

Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "atividade aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;

- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa jurídica);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Certificado de Registro de Armador (CRA), se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação;
- ✓ Licença de Construção ou Alteração ou Reclassificação ou Licença de construção para embarcações já construídas (LCEC), conforme o caso, emitida pela CP/DL/AG, por Sociedade Classificadora ou por Entidade Certificadora, credenciadas para ambos os casos;
- ✓ Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador (para embarcação destinada à pesca);
- ✓ Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- ✓ Boletim de atualização de embarcação (BADE), emitido pela CP/DL/AG;
- ✓ Termo de Entrega e Aceitação assinado pelo construtor e proprietário, com firma reconhecida;

- ✓ Declaração ou Termo de Quitação do casco, assinada pelo construtor, com firma reconhecida;
- ✓ Declaração ou Termo de Quitação dos motores acoplados à embarcação assinada pelo vendedor, com firma reconhecida;
- ✓ Certificado de Arqueação;
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação (se aplicável);
- ✓ Licença de Estação de Navio ou Certificado Rádio Internacional (IRIN), se aplicável e quando o nº do IRIN não constar no Certificado de Arqueação ou de Segurança da Navegação;
- ✓ Prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária – para embarcação adquirida no exterior;
- ✓ Comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;
- ✓ Comprovante de cancelamento do registro da embarcação no país de origem - para embarcação adquirida no exterior ou embarcação estrangeira arrematada por pessoas física ou jurídica brasileiras;
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional, emitido pelo SISGEMB nas CP/DL/AG; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Prazo máximo para emissão: 50 dias úteis.

b) Embarcação empregada na navegação interior.

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);

- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão estar registrados na Junta Comercial do Estado;
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Certificado de Registro de Armador (CRA), se o adquirente for registrado no TM como Armador, ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM;
- ✓ Licença de Construção ou Alteração ou Reclassificação ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC), conforme o caso, emitida pela CP/DL/AG ou por uma Sociedade Classificadora credenciada;
- ✓ Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador (para embarcação destinada à pesca);
- ✓ Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- ✓ Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), devidamente preenchido;

- ✓ Termo de Entrega e Aceitação assinado pelo construtor e proprietário, com firma reconhecida;
- ✓ Declaração ou Termo de Quitação do casco, assinada pelo construtor, com firma reconhecida;
- ✓ Declaração ou Termo de Quitação dos motores acoplados à embarcação assinada pelo vendedor, com firma reconhecida;
- ✓ Certificado de Arqueação;
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação (se aplicável);
- ✓ Licença de Estação de Navio ou Certificado Rádio Internacional (IRIN), se aplicável e quando o nº do IRIN não constar no Certificado de Arqueação ou de Segurança da Navegação;
- ✓ Prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária - para embarcação adquirida no exterior;
- ✓ Comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;
- ✓ Comprovante de cancelamento do registro da embarcação no país de origem - para embarcação adquirida no exterior ou embarcação estrangeira arrematada por pessoa física ou jurídica brasileira;
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional, emitido pela CP/DL/AG; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Registro de Embarcação no Registro Especial Brasileiro (REB).

1) Pré-registro no REB - (PRÉ-REB).

O interessado em registrar a embarcação em construção (casco) no

PRÉ-REB deverá comparecer diretamente ao Tribunal Marítimo apresentando a documentação constante do site www.tm.mar.mil.br.

2) Registro no REB - Embarcação Brasileira.

O interessado em registrar a embarcação brasileira no REB deverá comparecer diretamente ao Tribunal Marítimo apresentando a documentação constante do site www.tm.mar.mil.br.

3) Registro no REB - Embarcação Estrangeira afretada a casco nu.

O interessado em registrar a embarcação estrangeira no REB deverá comparecer, inicialmente, à CP/DL/AG para obter a Certidão de Capacitação da Embarcação, apresentando a documentação abaixo listada, de acordo com o tipo de embarcação. De posse da certidão, para dar continuidade ao processo, deverá comparecer ao Tribunal Marítimo apresentando toda a documentação constante do site www.tm.mar.mil.br.

a) Embarcação não SOLAS.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
- ✓ Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
- ✓ Cartão de Tripulação de Segurança;
- ✓ Certificado de Arqueação;
- ✓ Certificado de Borda-Livre;
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação; e

- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Embarcação SOLAS - Passageiros.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
- ✓ Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
- ✓ Cartão de Tripulação de Segurança;
- ✓ Certificado Internacional de Arqueação;
- ✓ Certificado Internacional de Borda-Livre;
- ✓ Certificado de Segurança para Navios de Passageiros;
- ✓ Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção à Poluição por Óleo;
- ✓ Certificado de Registro;
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção e Poluição por Esgoto;
- ✓ Documento de Conformidade (ISM CODE);
- ✓ Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE);
- ✓ Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM CODE);
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

c) Embarcação SOLAS - Químico.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
- ✓ Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
- ✓ Cartão de Tripulação de Segurança;
- ✓ Certificado Internacional de Arqueação;
- ✓ Certificado Internacional de Borda-Livre;
- ✓ Certificado de Segurança Rádio para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Conformidade para Transporte de Produtos Químicos à Granel ou Certificado de Internacional de Conformidade para Transporte de Produtos Químicos à Granel (para navios construídos após 01/07/1986);
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção à Poluição por Óleo;
- ✓ Certificado de Registro;
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção e Poluição por Esgoto;
- ✓ Documento de Conformidade (ISM CODE);
- ✓ Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE);
- ✓ Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM CODE);
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

d) Embarcação SOLAS - Gaseiro.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
- ✓ Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
- ✓ Cartão de Tripulação de Segurança;
- ✓ Certificado Internacional de Arqueação;
- ✓ Certificado Internacional de Borda-Livre;
- ✓ Certificado de Segurança Rádio para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Conformidade para Transporte de Gases Liquefeitos à Granel ou Certificado Internacional de Conformidade para Transporte de Gases Liquefeitos à Granel (para navios construídos após 01/07/1986);
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção à Poluição por Óleo – IOPP;
- ✓ Certificado de Registro;
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção e Poluição por Esgoto;
- ✓ Documento de Conformidade (ISM CODE);
- ✓ Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE);
- ✓ Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM CODE);
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

e) Embarcação SOLAS - Petroleiro.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;

- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
- ✓ Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
- ✓ Cartão de Tripulação de Segurança;
- ✓ Certificado Internacional de Arqueação;
- ✓ Certificado Internacional de Borda-Livre;
- ✓ Certificado de Segurança Rádio para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição por Óleo ou Outra Garantia Financeira Equivalente;
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção à Poluição por Óleo;
- ✓ Certificado de Registro;
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção e Poluição por Esgoto;
- ✓ Documento de Conformidade (ISM CODE);
- ✓ Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE);
- ✓ Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM CODE);
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

f) Embarcação SOLAS - Graneleiro.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
- ✓ Procuração (se aplicável);

- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
- ✓ Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
- ✓ Cartão de Tripulação de Segurança;
- ✓ Certificado Internacional de Arqueação;
- ✓ Certificado Internacional de Borda-Livre;
- ✓ Certificado de Segurança Rádio para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga;
- ✓ Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção à Poluição por Óleo;
- ✓ Certificado de Registro;
- ✓ Certificado Internacional de Prevenção e Poluição por Esgoto;
- ✓ Documento de Conformidade (ISM CODE);
- ✓ Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE);
- ✓ Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM CODE); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

TIE/TIEM - RENOVAÇÃO E 2ª VIA

Observação:

A 2ª via do PRPM deverá ser solicitado diretamente ao TM.

TIE/TIEM - Renovação.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de renovação quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;

- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica;
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ BADE/BSADE (se aplicável);
- ✓ Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
- ✓ TIE / TIEM original;
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observações:

- 1) No requerimento ou ofício deverá ser informado se houve alterações cadastrais do proprietário e/ou das características da embarcação;
- 2) Se ocorrerem alterações nos dados cadastrais do proprietário, deverão ser apresentados os documentos pertinentes como, por exemplo, um novo comprovante de residência; e
- 3) No caso de alteração das características da embarcação, deverá ser apresentado novo BADE/BSADE preenchido.

TIE/TIEM - 2ª via.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ BADE/BSADE preenchido (se aplicável);
- ✓ Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observações:

- 1) No requerimento ou ofício deverá ser informado se houve alterações cadastrais do proprietário e/ou das características da embarcação;
- 2) Se ocorrerem alterações nos dados cadastrais do proprietário, deverão ser apresentados os documentos pertinentes como, por exemplo, um novo comprovante de residência;
- 3) No caso de alteração das características da embarcação deverá ser

apresentado novo BADE/BSADE preenchido; e

4) Se a solicitação se deve ao mau estado de conservação do TIE/TIEM, o documento original deverá ser apresentado. Nos demais casos, apresentar Boletim de Ocorrência ou declaração assinada, relatando o motivo em tela.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO E DE REGISTRO DE EMBARCAÇÃO

Inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos, informando o motivo do cancelamento;
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ Documento que comprove o motivo do pedido de cancelamento, conforme as situações previstas na alínea b subitem I do item 0210 das NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC ou NORMAM-03/DPC;
- ✓ TIE/TIEM (original); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Registrada no TM.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Declaração constando o motivo do Cancelamento;
- ✓ Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público (em caso de exportação);
- ✓ Laudo ou Declaração de Engenheiro Naval ou Declaração do proprietário que a embarcação foi ou será desmanchada (se for o caso de desmanche);
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago, exceto em caso de desmanche; e

- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Observação:

- Os documentos poderão ser em cópias autenticadas, exceto aqueles expressamente descritos como “original”;
- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO

Embarcação empregada na navegação em mar aberto.

a) Inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

- ✓ BADE/BSADE (conforme o caso);
- ✓ Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- ✓ TIE/TIEM (original);
- ✓ Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (conforme o Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC); (conforme o caso);
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de

forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;

- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- ✓ Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional emitido pelo SISGEMB nas CP/DL/AG;

- ✓ Certificado de Registro de Armador - CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Observação:

- Caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

Embarcação empregada na navegação interior.

a) Inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ BADE/BSADE (conforme o caso);
- ✓ Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- ✓ TIE/TIEM (original);
- ✓ Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade (conforme o caso);

- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "atividade aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;

- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral -CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais -certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM –Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador -para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- ✓ Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação –DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG;
- ✓ Certificado de Registro de Armador –CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Embarcação de esporte e recreio.

a) Inscritas na CP/DL/AG:

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Procuração (se aplicável);

- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ BADE/BSADE;
- ✓ Termo de Responsabilidade para Transferência de Propriedade, devidamente preenchido em duas vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC), para embarcações com comprimento maior que 12 metros e menor que 24 metros;
- ✓ Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- ✓ Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação (CSN), apenas para embarcação de Grande Porte (comprimento maior que 24 metros); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

b) Registradas no TM:

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM -Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto para pessoa física (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para ambos os documentos);
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - Certidões da Receita Federal, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

A transferência de jurisdição ocorre quando o proprietário ou seu representante legal for residir em jurisdição de uma CP/DL/AG diferente da OM de inscrição ou houver mudança de local da operação da embarcação. A transferência deverá ser solicitada na CP/DL/AG da área de jurisdição onde o proprietário for residir ou onde a embarcação for operar.

a) Inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- ✓ TIE/TIEM (cópia autenticada);

- ✓ Certificado de Segurança da Navegação (CSN) (apenas para embarcação de grande porte);
- ✓ BADE/BSADE (conforme o caso);
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga -DPEM quitado (original e cópia simples);
e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;

- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- ✓ Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional emitido pelo SISGEMB nas CP/DL/AG;
- ✓ Certificado de Registro de Armador - CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

A transferência de jurisdição concomitante à transferência de propriedade ocorre quando o novo proprietário ou seu representante legal residir em jurisdição de uma CP/DL/AG diferente da original. A

transferência deverá ser solicitada na CP/DL/AG da área de jurisdição onde a embarcação for operar.

Embarcação empregada na navegação em mar aberto.

a) Inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ BADE/BSADE (conforme o caso);
- ✓ TIE/TIEM (original);
- ✓ Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (conforme o Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC) (conforme o caso);
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);

- ✓ Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física)(cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);

- ✓ Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- ✓ Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional emitido pelo SISGEMB nas CP/DL/AG;
- ✓ Certificado de Registro de Armador - CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Embarcação empregada na navegação interior.

a) Inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se

pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ BADE/BSADE (conforme o caso);
- ✓ Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- ✓ TIE/TIEM(original);
- ✓ Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade (conforme o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC) (conforme o caso);
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);
e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);

- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral -CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais -certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM -Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador -para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral -CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais -certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM -Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;

- ✓ Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador -para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;

Embarcação de esporte e recreio.

a) Inscritas na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ BADE/BSADE;
- ✓ Termo de Responsabilidade para Transferência de Propriedade, devidamente preenchido em duas vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC), para embarcações com comprimento maior que 12 metros e menor que 24 metros;
- ✓ Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);

- ✓ TIE/TIEM - Autorização para Transferência de Propriedade (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- ✓ Certificado de Segurança da Navegação (CSN), apenas para embarcações de grande porte (comprimento maior que 24 metros);
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, (cópia simples).

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registro no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto para pessoa física (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF para pessoa física (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral -CNPJ (no caso de pessoa jurídica)(cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- ✓ Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM -Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - Certidões da Receita Federal, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA EMBARCAÇÃO E/OU DO PROPRIETÁRIO PARA EMBARCAÇÕES INSCRITAS (COM AB MENOR OU IGUAL A 100)

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original));
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia

- autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- ✓ BADE/BSADE (conforme o caso) e/ou documentos que comprovem a alteração;
 - ✓ TIE/TIEM (cópia autenticada);
 - ✓ Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (conforme o Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC ou o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC) (conforme o caso);
 - ✓ Prova de alteração do ato constitutivo (por empresa pública) ou prova do registro em junta comercial (por firma em nome individual), ou ata da assembleia com alteração da razão social (por S.A e firma em nome coletivo); e
 - ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

REGISTRO DE ÔNUS E AVERBAÇÕES

Embarcação inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos;
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ BADE/BSADE;
- ✓ Instrumento que comprove ou justifique o motivo do registro do ônus ou da averbação;
- ✓ TIE/TIEM (cópia autenticada);

- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Embarcação registrada no TM.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- ✓ Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM -Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Licença de Construção da embarcação emitida pela CP/DL/AG, por uma Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora (credenciadas em ambos os casos) se a embarcação ainda não for registrada no Tribunal Marítimo (se aplicável);

- ✓ Instrumento de constituição do ônus (ex: alienação fiduciária, hipoteca, reserva de domínio, cédula rural pignoratícia, cédula de crédito bancário, cédula de penhor mercantil e outros) e aditivos, se houver, lavrados ou averbados em Cartório;
- ✓ Seguro total da embarcação/casco (apólice do seguro) ou Declaração da seguradora atestando que a embarcação/casco está segurada;
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação -DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago (exceto quando envolver apenas cascos de embarcações);
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG (exceto quando se tratar de cascos de embarcações); e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Observações:

- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, exceto aqueles expressamente descritos como "original";
- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- Quando o Registro do Ônus envolver apenas CASCOS (embarcações em construção), o requerimento poderá ser feito diretamente ao Tribunal Marítimo; e
- Os Instrumentos de constituição de ônus envolvendo pessoas físicas ou jurídicas sediadas nos estados do Rio de Janeiro e Pará deverão ser lavrados ou averbados nos Cartórios Marítimos desses estados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE ÔNUS E DE AVERBAÇÕES

Embarcação inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos;
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ BADE/BSADE;
- ✓ Instrumento de liberação ou quitação do ônus, com reconhecimento de firma, se for o caso;
- ✓ TIE/TIEM (cópia autenticada);
- ✓ Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Embarcação registrada no TM.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de

Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);

- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral -CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Procuração do credor do ônus dando poderes para o outorgado assinar documento de liberação ou quitação de ônus perante o Tribunal Marítimo (com firma reconhecida, exceto quando a quitação for registrada em Cartório);
- ✓ Instrumento de liberação ou quitação do ônus assinado por pessoa que tenha competência para representar a empresa credora, com firma reconhecida;
- ✓ Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM -Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação -DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- ✓ Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP, DL ou AG; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do TM.

Observações:

- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, exceto aqueles expressamente descritos como "original";
- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- Quando o Registro do Ônus envolver apenas CASCOS(embarcações em construção), o requerimento poderá ser feito diretamente ao Tribunal Marítimo; e
- Os Instrumentos de constituição de ônus envolvendo pessoas físicas ou jurídicas sediadas nos estados do Rio de Janeiro e Pará deverão ser lavrados ou averbados nos Cartórios Marítimos desses estados.

CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE MERGULHO

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social em cujo objeto deverá haver menção às atividades subaquáticas (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Alvará de localização (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CNPJ (original ou cópia autenticada);
- ✓ Certificado de Segurança dos Sistemas de Mergulho (CSSM) dentro do prazo de validade e expedido(s) em nome da empresa solicitante do cadastramento, onde conste a profundidade máxima de trabalho, apresentando no verso o endosso referente à vistoria anual (se aplicável) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Declaração de conhecimento e conformidade com a legislação em vigor (conforme o Anexo A da NORMAM-15/DPC) assinada pelo responsável legal e com firma reconhecida (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do Responsável Técnico; (original ou cópia autenticada);
- ✓ Livro de Registro de Mergulho (LRM) do Responsável Técnico (original ou cópia autenticada);
- ✓ Documentação comprobatória do Médico Hiperbárico responsável pela condução dos tratamentos Hiperbáricos da Empresa (original ou cópia autenticada);
- ✓ Termo de Responsabilidade de Médico Hiperbárico (conforme o Anexo 2-C da NORMAM-15/DPC), com firma reconhecida (original ou cópia autenticada);
- ✓ Termo de Responsabilidade de Responsável Técnico (conforme o Anexo 2-D da NORMAM-15/DPC), com firma reconhecida (original ou cópia autenticada);

- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Análise de Processo (cópia simples); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Emissão de Ficha de Cadastro de Empresas (FCEM) (cópia simples).

REGISTRO, AVERBAÇÃO E CANCELAMENTO DA CONDIÇÃO DE ARMADOR

Registro de Armador.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral -CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais -certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);

- ✓ Contrato de afretamento/arrendamento ou outra forma de cessão de posse de embarcação (Contrato de Armação), se for o caso;
- ✓ Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM) ou Título de Inscrição de Embarcação (TIE) das embarcações a serem armadas;
- ✓ Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador -para embarcação destinada à pesca;
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação -DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Observações:

- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas;
- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- Para cada embarcação com até 100 AB averbada deverá ser recolhida custa do TM por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); e
- Caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

Averbação do Registro de Armador.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

- ✓ Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física ou armador de pesca);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física ou armador de pesca);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Certificado de Registro de Armador (CRA - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- ✓ Contrato de afretamento/arrendamento ou outra forma de cessão da posse da embarcação, se for o caso;
- ✓ Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago, quando se tratar de averbação de embarcação; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do TM.

Observações:

- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas;
- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- Para cada embarcação com até 100 AB averbada deverá ser recolhida custo do TM por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); e
- Caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a

constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

Cancelamento do Registro de Armador.

Documentação necessária:

- ✓ Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- ✓ Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- ✓ CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Certificado de Registro de Armador (CRA - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência; e
- ✓ Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas constante do sítio do TM.

Observações:

- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas;
- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- Para cada embarcação com até 100 AB averbada deverá ser recolhida custa do TM por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); e

- Caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO NAVAL

REGATAS, COMPETIÇÕES, EXIBIÇÕES E COMEMORAÇÕES PÚBLICAS (Eventos náuticos)

- ✓ Os organizadores de atividades ou eventos náuticos, recreativos ou esportivos, comemorativas ou de exibição, no planejamento e programação dos eventos, deverão observar, dentre outras, as regras abaixo mencionadas, com o propósito de assegurar que esses eventos não interferiram na segurança da navegação e na salvaguarda da vida humana: 1) apresentar à CP, DL ou AG com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, as informações constantes no anexo 1-D (NORMAM-03/DPC) contendo os dados necessários sobre o evento que pretende realizar;
- ✓ Deverá ser planejada e definida a evacuação médica de acidentados, desde a sua retirada da água até a remoção para um local preestabelecido em terra;
- ✓ O responsável pelo evento deverá dispor de uma relação contendo o nome e número de inscrição de todas as embarcações participantes assim como de suas respectivas tripulações, visando possibilitar a eventual identificação de vítimas em caso de acidentes e verificações por parte das equipes de Inspeção Naval. No caso de comemorações públicas de grande envergadura, como procissões marítimas religiosas, caso não seja possível dispor de uma relação completa de embarcações, deverá ser informada a estimativa do total de embarcações;
- ✓ Se o evento interferir com o uso de praias, especialmente se realizado a menos de duzentos (200) metros da linha de base, ou se interferir com qualquer área utilizada por banhistas, as autoridades competentes deverão ser alertadas de modo a que possam ser tomadas as

providências necessárias para garantir a integridade física dos frequentadores locais. Enquadra-se neste inciso as embarcações em apoio a esportes náuticos praticados na arrebentação das praias, como no caso do TOW-IN. Neste caso o Município, com a anuência do Agente da Autoridade Marítima, poderá autorizar o tráfego de embarcações a menos de 200 metros da linha base em caráter excepcional;

- ✓ Conforme o número de embarcações e pessoas envolvidas, dimensões e condições da área de realização do evento, deverá ser provida uma ou mais embarcações para apoio ao evento, devendo esta embarcação ser responsável pelo atendimento dos casos de emergência, visando assegurar a integridade física dos participantes;
- ✓ As embarcações de apoio e segurança deverão ser guarnecidas por pessoal devidamente habilitado, podendo ainda ter a bordo dessas embarcações, profissionais não tripulantes com formação específica, tais como: médicos, paramédicos, enfermeiros, salva-vidas etc. Essas embarcações deverão ter classificação compatível com a área em que irão operar e capacidade para rebocar as embarcações apoiadas;
- ✓ As embarcações de apoio, deverão possuir, pelo menos, duas boias circulares ou ferradura, com trinta metros de retinida, coletes salva-vidas suplementares, sinalizadores náuticos, equipamento de comunicações em VHF ou HF para contato com equipe de apoio em terra e outros recursos complementares julgados convenientes; e
- ✓ É de inteira responsabilidade do organizador a demarcação e sinalização de todo o percurso em que será realizado o evento.
- ✓ A participação de menores de 18 anos em competições que envolvam embarcações motorizadas ou não está condicionada à apresentação à organização do evento, de autorização formal, com firma reconhecida, dos pais, tutores ou responsáveis legais.

CADASTRAMENTO DE MARINAS, ENTIDADES DESPORTIVAS, CLUBES E ESCOLAS NÁUTICAS

As Marinas, as Entidades Desportivas, as Associações Náuticas, os Clubes e as Escolas Náuticas cadastradas poderão organizar cursos para formação das diversas categorias de Amadores, em suas sedes, devendo o currículo do curso atender, no mínimo, às instruções gerais e ao programa para o exame de Amadores na respectiva categoria. O cadastramento dessas entidades, para efeito de formação de Amadores, obedecerá, no que couber, ao previsto no item 0602 da NORMAM-03/DPC.

Documentos necessários para dar entrada com o processo de cadastramento da empresa:

- Requerimento do interessado;
- Cópia do Contrato Social da entidade, registrado no órgão competente;
- CNPJ da empresa, obtido no site da RFB;
- Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis, para atendimento aos usuários em situação normal e em emergência; número de usuários existentes e previsão de crescimento ou limite da capacidade, conforme Anexo 6-A da Normam-03/DPC;
- Alvará de funcionamento expedido pelo Órgão Municipal competente; e
- Declaração para cadastramento de curso de formação de Amador, conforme modelo do Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC, caso possua tal curso em suas instalações.
- Guia de recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples)

Após a verificação da documentação apresentada, a CP agendará, junto ao requerente e sob sua responsabilidade, inspeção física da área onde serão aplicadas as aulas práticas, verificando os aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras

(AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC. Havendo parecer favorável ao pleito, a CP emitirá o Certificado de Cadastramento (Anexo 6-B da NORMAM- 03/DPC) em duas vias, sendo uma via entregue ao interessado, permanecendo a outra arquivada na OM emitente.

CADASTRAMENTO DE PERITO EM COMPENSAÇÃO DE AGULHA MAGNÉTICA

Documentação e pré-requisitos necessários:

- ✓ Requerimento do interessado
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original)
- ✓ CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original)
- ✓ Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) – emitido há menos de 90 dias) (cópia autenticada) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada
- ✓ Documento comprobatório do cumprimento de um dos requisitos de item 0204, da NORMAM-14/DPC
- ✓ Guia de recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples)

TERMO DE ENTREGA DE EMBARCAÇÃO

- ✓ A embarcação apreendida ou achada só será entregue ao legítimo proprietário depois de comprovado o pagamento correspondente a:

- ✓ Despesas realizadas por aqueles que encontraram ou apreenderam a embarcação;
- ✓ Despesas realizadas com a conservação e guarda da embarcação;
- ✓ A apreensão de uma embarcação é uma medida administrativa de caráter preventivo visando à segurança, mediante a sua retirada temporária de tráfego, para que seja sanada uma irregularidade; e
- ✓ A liberação da embarcação apreendida está condicionada a uma declaração do responsável, no Termo de Entrega de Embarcação (ANEXO 3-F), afirmando que recebe a embarcação no mesmo estado de conservação e com os respectivos equipamentos, sem constatar qualquer irregularidade.

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS SOB, SOBRE E ÀS MARGENS DAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS

REALIZAÇÃO DAS OBRAS, OBTENÇÃO DE PARECER, ISENÇÕES E CONSULTA PRÉVIA

- ✓ A realização de obras públicas ou particulares (a partir daqui denominadas de “obras”) localizadas sob, sobre e às margens das AJB, dependerá da emissão do Parecer da AM emitido por meio das CP, suas DL e AG subordinadas e não eximirá o interessado das demais obrigações administrativas e legais perante outros Órgãos responsáveis pelo controle da atividade em questão, quando cabível, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- ✓ Estão isentas da obtenção desse parecer as obras a serem realizadas em rios, lagos, lagoas, represas e demais corpos d’ águas, consideradas vias não navegáveis ou em trechos não navegáveis de vias navegáveis.

- ✓ Neste caso os requerimentos serão despachados pela AM como “isentos de parecer”.
- ✓ Em alguns trechos não navegáveis ou não cartografados há necessidade de estabelecer placas de aviso ou balizamento especial pelos responsáveis pela obra, de modo a alertar os condutores de embarcações, que eventualmente utilizem os copos d’água, sobre os perigos e obstáculos existentes. O interessado na execução de obras em AJB poderá agendar uma reunião prévia com a CP/DL/AG, a fim de sanar dúvidas e obter esclarecimentos adicionais sobre o procedimento a ser cumprido, antes de protocolar a documentação exigida nestas normas.

OUTRAS OBRAS

O interessado na realização de outras obras, não especificadas nos itens anteriores, deverá apresentar à CP duas vias dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do interessado
- ✓ Procuração (se aplicável)
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável).
- ✓ Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA)
- ✓ Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA)
- ✓ Planta de construção (projeto) (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA)
- ✓ Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA)
- ✓ Documentação fotográfica

- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos

Observações:

Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC

OBRAS DE PEQUENO PORTE DE CAIS, PÍERES, MOLHES, RAPICHES, PARA CLUBES, CONDOMÍNIOS, MARINAS E TERMINAIS PESQUEIROS E SIMILARES

O interessado na realização de obras em cais, píeres, molhes, trapiches, marinas ou similares, deverá apresentar à CP, duas vias originais dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do interessado
- ✓ Procuração (se aplicável)
- ✓ Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável)
- ✓ Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA)
- ✓ Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA)
- ✓ Planta de construção (projeto) (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA)
- ✓ Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA)
- ✓ Documentação fotográfica
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos

Observações:

Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

INSTALAÇÃO DE PROJETOS EM ÁREAS AQUÍCOLAS, PARQUES AQUÍCOLAS, FAIXAS OU ÁREAS DE PREFERÊNCIA, UNIDADES DE PESQUISA E UNIDADES DEMONSTRATIVAS

O processo para autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água da União, para fins de Aquicultura, é iniciado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAP-APA), que encaminhará consulta à CP/DL/AG com jurisdição sobre a área onde se pretende realizar o projeto, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ Planta de localização (assinada pelo responsável técnico cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA);
- ✓ Planta do Perímetro externo (assinada pelo responsável técnico cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA);
- ✓ Planta de construção dos equipamentos (assinada pelo responsável técnico cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA);
- ✓ Memorial Descritivo (assinada pelo responsável técnico cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA);
- ✓ Termo de compromisso assinado pelo interessado ou seu representante legal;
- ✓ Documentação fotográfica; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE PETRECHOS PARA ATRAÇÃO E/OU CAPTURA DE PESCADO

O interessado na instalação de petrechos para atração e/ou captura de pescado, caracterizados por equipamentos projetados para tal fim, deverá apresentar à CP duas vias originais dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Termo de compromisso assinado pelo interessado ou seu representante legal;
- ✓ Documentação fotográfica; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

LANÇAMENTO DE CABOS E DUTOS SUBMARINOS OU ESTRUTURAS SIMILARES

O interessado no lançamento de cabos e dutos submarinos ou estruturas similares, deverá apresentar à CP duas vias dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);

- ✓ Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

Observações:

Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

CONSTRUÇÃO DE PONTES RODOVIÁRIAS OU SIMILARES SOBRE ÁGUAS

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Planta de construção (projeto) (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Documentação fotográfica;
- ✓ Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Levantamento batimétrico e de correntes;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- ✓ Estudo sobre a navegação existente, abrangendo as principais empresas que trafegam na área;
- ✓ Projeto de sinalização náutica da ponte, conforme preconizado na NORMAM-17/DHN, a ser elaborado após a aprovação da obra; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

Observações:

Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias;

Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

INSTALAÇÃO DE CABOS E DUTOS AÉREOS OU ESTRUTURAS SIMILARES

O interessado na instalação de cabos e dutos aéreos ou estruturas similares nas AJB deverá apresentar à CP, duas vias dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ ART dos Engenheiros responsáveis pela obra que o interessado pretenda realizar;
- ✓ Planta de construção (projeto) (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Estudo sobre a navegação existente, abrangendo as principais empresas que trafegam na área; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

Observações:

Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em

duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

POSICIONAMENTO DE PLATAFORMAS E UNIDADES DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS E SEU ARRANJO SUBMARINO

O interessado no posicionamento de plataformas e unidades de produção de petróleo ou gás nas AJB, incluindo a instalação diretamente à unidade de produção de dutos e componentes do arranjo submarino deverá apresentar à CP duas vias dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Planta de construção (projeto) (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

Observações:

Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS FLUTUANTES NÃO DESTINADAS À NAVEGAÇÃO

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ ART do Engenheiro naval responsável;
- ✓ Alvará da Prefeitura, caso seja desenvolvida atividade comercial; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

Observações:

Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias;
Após a CPSP emitir o parecer favorável, o interessado deverá ser orientado para providenciar a inscrição da embarcação para obtenção do Título e Inscrição de Embarcação (TIE).

ESTABELECIMENTO DE BOIAS DE AMARRAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA E ESPORTE E/OU RECREIO

O interessado no estabelecimento de boias de amarração de embarcações de pesca, esporte e recreio deverá apresentar à CP duas vias dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Carta Náutica (confeccionada pela DHN) de maior escala da área, contendo a plotagem do local de lançamento das boias;

- ✓ Documento de regularização da embarcação (cópia autenticada); e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

Observações:

Após a CPSP emitir o parecer favorável, deverá imediatamente, quando do estabelecimento efetivo da boia, para divulgação em Avisos aos Navegantes.

ESTABELECIMENTO DE BOIAS DE AMARRAÇÃO PARA NAVIOS DE CRUZEIRO, NAVIOS MERCANTES, EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE E PLATAFORMAS

O interessado no estabelecimento de boias de amarração para navios de cruzeiro, navios mercantes, embarcações de grande porte e plataformas deverá apresentar à CP, duas vias dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando seu nome completo e registro no CREA);
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- ✓ Carta Náutica (confeccionada pela DHN) de maior escala da área, contendo a plotagem do local de lançamento das boias;
- ✓ Termo de compromisso; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

Observações:

Após a CPSP emitir o parecer favorável, o interessado deverá informar imediatamente, quando do estabelecimento efetivo da boia, para divulgação em Avisos aos Navegantes.

OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTO OU TERMINAL PORTUÁRIO, COM NOVOS CANAIS DE ACESSO, APROXIMAÇÃO E ESPAÇOS AQUAVIÁRIOS E COM A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DRAGAGEM.

- ✓ O interessado na construção de porto ou terminal portuário, com um novo canal de acesso (e/ou canais internos) e com necessidade de dragagem, deverá apresentar à CP/DL/AG com jurisdição sobre o local da obra duas vias originais dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente;
- ✓ Planta de localização em papel;
- ✓ Planta de situação em papel e se possível, em formato digital compatível com os sistemas CAD (DXF, DWG, etc.);
- ✓ Memorial descritivo da obra pretendida;
- ✓ Documentação fotográfica com, ao menos, duas fotografias do local da obra, que permita uma visão clara das condições locais;
- ✓ ART dos Engenheiros responsáveis pela obra;
- ✓ No que diz respeito à obra de dragagem do canal de acesso, deverão ser cumpridos os procedimentos contidos no Capítulo 3 destas normas;
- e
- ✓ GRU com o devido comprovante de pagamento (cópia simples),

OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO PORTO OU TERMINAL PORTUÁRIO COM CANAL DE ACESSO EXISTENTE.

No caso de obras de novos portos e terminais onde já está

estabelecido um canal de acesso comum às diversas instalações portuárias, poderá ser necessário o estabelecimento de novos espaços aquaviários, tais como canal de aproximação/interno, bacia de evolução e berço de acostagem.

O interessado na realização da obra deverá apresentar à CP/DL/AG, com jurisdição sobre o local da obra duas vias originais dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente;
- ✓ Planta de localização em papel;
- ✓ Planta de situação em papel e, se possível, em formato digital compatível com os sistemas CAD (DXF, DWG, etc.);
- ✓ Memorial descritivo da obra pretendida;
- ✓ Documentação fotográfica com, ao menos, duas fotografias do local da obra, que permita uma visão clara das condições locais;
- ✓ ART dos Engenheiros responsáveis pela obra; e
- ✓ GRU com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

AMPLIAÇÃO DE TERMINAL PORTUÁRIO EXISTENTE

No presente item foi previsto que uma ampliação do terminal portuário existente poderá afetar apenas os berços de acostagem sem alteração dos demais espaços aquaviários.

O interessado na ampliação de terminal portuário existente deverá apresentar à CP, DL ou AG com jurisdição sobre o local da obra duas vias originais dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente;
- ✓ Planta de localização, em papel;

- ✓ Planta de situação, em papel e se possível, em formato digital compatível com os sistemas CAD (DXF, DWG, etc.);
- ✓ Memorial descritivo da obra pretendida;
- ✓ Documentação fotográfica - deverão ser anexadas à documentação, pelo menos duas fotos do local da obra que permitam uma visão clara das condições locais.
- ✓ ART dos Engenheiros responsáveis pela obra; e
- ✓ GRU com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

CONSTRUÇÃO OU ALTERAÇÃO DE QUEBRA-MAR E OU MOLHE

O interessado na alteração de quebra-mar/molhe existente ou na construção/alteração de novo quebra-mar/molhe em terminal portuário já existente deverá apresentar à CP/DL/AG com jurisdição sobre o local da obra duas vias originais dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente;
- ✓ Planta de localização em papel;
- ✓ Planta de situação, em papel e se possível, em formato digital compatível com os sistemas CAD (DXF, DWG, etc.);
- ✓ Memorial descritivo da obra pretendida;
- ✓ Documentação fotográfica - deverão ser anexadas à documentação pelo menos duas fotos do local da obra que permitam uma visão clara das condições locais.
- ✓ ART dos Engenheiros responsáveis pela obra; e
- ✓ GRU com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À AUTORIZAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE DRAGAGEM

Requerimento do interessado, contendo as seguintes informações:

- ✓ Tipo de dragagem;
- ✓ Volume estimado do material a ser dragado;
- ✓ Duração estimada da atividade de dragagem, citando as datas previstas de início e término;
- ✓ Profundidades atuais e/ou estimadas da área a ser dragada e, quando couber, da área de despejo;
- ✓ Profundidade desejada na área a ser dragada;
- ✓ Tipo de equipamento a ser utilizado durante os serviços;
- ✓ Tipo de sinalização náutica a ser empregada para prevenir acidentes da navegação na área de dragagem;
- ✓ Características dos navios tipo que irão trafegar na área dragada;
- ✓ Carta náutica de maior escala, editada pela DHN (ou carta de praticagem ou croquis de navegação ou mapa, editados por órgão público) contendo o traçado da área a ser dragada e da área de despejo de material dragado, com a identificação de suas coordenadas geográficas. Na inexistência dos documentos anteriormente citados, poderão ser utilizados plantas de situação e localização, elaboradas por profissional habilitado; e
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

PARECER REFERENTE A OBRAS, DRAGAGEM SOB, SOBRE E ÀS MARGENS DE AJB

Autorização para início da Atividade de Dragagem

- ✓ Requerimento do interessado, constando as datas previstas para seu início e término, entregue com no mínimo de 15 dias antes do início previsto da dragagem; e
- ✓ Licença Ambiental (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original).

PESQUISA, REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE BENS SOÇOBRADOS NÃO PERTENCENTES À UNIÃO

Pesquisa

- ✓ Requerimento do interessado ao DPC com a informação da área de operação, solicitando a licença para pesquisa do bem;
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou simples com apresentação do original);
- ✓ Relação dos meios (embarcações) disponíveis para execução dos serviços, descrevendo suas características principais. Para cada meio, deve ser informado o n° de vagas a serem reservadas para embarque de observadores;
- ✓ Relação de todos os equipamentos/instrumentos a serem empregados na pesquisa;
- ✓ Memorial descritivo da faina. Caso a faina envolva atividades de mergulho profissional, tal memorial deverá ser assinado por mergulhador profissional devidamente habilitado, nos termos da NORMAM-15/DPC; e
- ✓ Parecer de órgão ambiental competente, quando o bem estiver situado em áreas de Unidades de Conservação, como Parques Marinhos, Reservas Ecológicas e Biológicas.

Da Remoção, Demolição ou Exploração

- ✓ Requerimento do interessado ao Comandante do 8º Distrito Naval com a informação da área de operação, solicitando a licença para remoção, demolição ou exploração do bem;
- ✓ Documento oficial de identidade, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ Cópia do documento que autorizou a pesquisa na área;
- ✓ Relação dos meios (embarcações) disponíveis para execução dos serviços; descrevendo no caso de navios, todos os equipamentos existentes a bordo;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Parecer do órgão responsável pelo controle do meio ambiente, quando o bem estiver situado em área de Unidade de Conservação, como Parques Marinhos, Reservas Ecológicas e Biológicas; e
- ✓ Relação do pessoal técnico que participará das operações.

PESQUISA, REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE BENS SOÇOBRADOS PERTENCENTES À UNIÃO

Pesquisa

- ✓ Requerimento do interessado ao DPC solicitando autorização para realização de pesquisa numa determinada área (especificar em longitude e latitude), identificando a coisa ou bem a ser pesquisado, bem como apresentando seus dados históricos e suas respectivas referências bibliográficas, além da última posição conhecida de tal coisa ou bem;
- ✓ Documentação oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto

- ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - ✓ Relação dos meios (embarcações) disponíveis para execução dos serviços, descrevendo suas características principais. Para cada meio, deve ser informado o nº de vagas a serem reservadas para embarque de observadores;
 - ✓ Relação de todos os equipamentos/instrumentos a serem empregados na pesquisa;
 - ✓ Relação dos técnicos que a embarcarão, com seus currículos e cursos, que os qualifiquem para a atividade;
 - ✓ Memorial descritivo da faina;
 - ✓ Planilha de custos;
 - ✓ Parecer de órgão ambiental competente, quando o bem estiver situado em área de unidades de conservação federal, estadual ou municipal; e
 - ✓ Documentos que demonstrem a experiência em atividade de pesquisa, localização ou exploração de coisas e bens submersos, tais como currículos, outras pesquisas realizadas.

Remoção ou Demolição

- ✓ Requerimento do interessado ao Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) solicitando autorização para remoção ou demolição do bem soçobrado ou encalhado (citar o nome) e sua localização (especificar coordenadas em longitude e latitude). No caso de remoção, especificar o novo posicionamento;
- ✓ Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de registro na Junta Comercial, estatuto do contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- ✓ CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- ✓ Relação dos meios (embarcações) disponíveis para os serviços, descrevendo todos os equipamentos com suas principais características;
- ✓ Memorial descritivo. No caso de demolição, descrever se demolição será parcial ou total;
- ✓ Parecer de órgão ambiental competente, quando o bem estiver situado em área de unidades de conservação federal, estadual ou municipal;
- ✓ Documento que autorizou a pesquisa na área (cópia simples);
- ✓ Relatório final de pesquisa (cópia simples); e
- ✓ Documentos que demonstrem experiência em atividade de remoção ou demolição de coisas e bens submersos, tais como currículos, outras remoções ou demolições realizadas.

PUBLICAÇÃO EM AVISOS AOS NAVEGANTES

- ✓ O envio de informações sobre eventos programados com antecedência inadequada poderá comprometer a Segurança da Navegação. Os seguintes períodos mínimos de antecedência para as informações sobre eventos programados deverão ser observados:
- ✓ Informações sobre dragagens, reboques, eventos esportivos, movimentação de plataformas de petróleo, obras sobre/sob águas e operação de navios sísmicos e de pesquisa deverão ser encaminhadas ao CHM com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento; e
- ✓ Informações sobre interdição de área ou ativação de área perigosa à navegação deverão ser encaminhadas ao CHM com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início do evento, conforme estabelecido nestas normas.

LICENÇA PARA ATRACAÇÃO A CONTRA BORDO

Somente embarcações miúdas sob a responsabilidade das Agências de Navegação ou Empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelo Agente da Autoridade Marítima, poderão trafegar entre navios e um dos postos fiscais em obediência a regulamentação da saúde dos Portos, Alfândega e Polícia Federal

EMBARCAÇÕES EM ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL PARA NAVIOS

- ✓ As embarcações prestadoras de serviço de transporte de material e pessoal devem atender as exigências previstas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM 01 e 02) para o tipo de atividade que exercem, e área de navegação onde trafegam. A obediência à regulamentação específica de demais órgãos controladores da atividade é de responsabilidade do proprietário da embarcação, junto ao órgão fiscalizador da atividade comercial na qual a embarcação esteja engajada.
- ✓ As atribuições do Agente da Autoridade Marítima com relação à fiscalização das embarcações que exercem essas atividades se restringe à salvaguarda da vida humana no mar e vias navegáveis, segurança da navegação e prevenção poluição hídrica, que eventualmente possam ser causadas por essas embarcações, no cumprimento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), seu Regulamento (RLESTA), Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e demais Leis em vigor, que sejam da competência da Autoridade Marítima fiscalizar o cumprimento.

SEÇÃO DE AMADORES

Amadores são aqueles não profissionais que estão habilitados a conduzir embarcações de esporte e/ou recreio, de propulsão mecânica ou a vela, dentro dos limites correspondentes a cada Categoria. A habilitação para condução de embarcações de esporte e/ou recreio é conferida ao pessoal do Grupo Amadores, previsto nas Normas da Autoridade Marítima que dispõe sobre o assunto (NORMAM-03/DPC, Capítulo 5). O Amador terá sua qualificação comprovada por Carteira de Habilitação de Amador (CHA) . As Categorias são:

Carteira de Habilitação para Amadores (CHA):

Capitão-amador (CPA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto moto aquática;

Mestre-Amador (MSA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira, exceto moto aquática;

Arrais-Amador (ARA) - apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto moto aquática;

Motonauta (MTA) - apto para conduzir moto aquática nos limites da navegação interior;

Veleiro (VLA) - apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.

O site da Capitania dos Portos dispõe informações de caráter geral aos candidatos às Categorias de Amador, recomenda-se aos Amadores que tenham pleno conhecimento das Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DPC, que contém todas as instruções necessárias e

bibliografia recomendada para os exames, além de regras de navegação, equipamentos e material exigido a bordo das embarcações de esporte e recreio, e procedimentos exigidos dos navegantes. Esta Norma está disponível no site www.dpc.mar.mil.br.

- EMISSAO:

Ter idade mínima de 18 anos, exceto para Veleiros, que pode ser a partir de 8 anos, sob a responsabilidade do pai ou responsável legal.

Para inscrição ao exame (prova teórica) o interessado ou seu representante, munido de procuração registrada em cartório, deverá fazer o agendamento eletrônico no site da capitania, www.cpsp.mar.mil.br, para comparecer na Capitania para protocolar os documentos referentes à inscrição e agendar o dia da prova escrita, que é sempre aplicada às terças-feiras e nas quintas-feiras, na própria Capitania dos Portos, no horário de 9:00h no período da manhã e as 14:00h no período da tarde. É importante chegar ao local com pelo menos 15 minutos de antecedência, munido de documento de identificação com foto, original ou cópia simples do protocolo, e não é permitido o uso de bermudas para ingresso no local de prova.

Para efetuar sua inscrição para os exames nas categorias de Capitão-Amador / Mestre-Amador / Arrais-Amador / Motonauta, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação na Capitania / Delegacia / Agência ou no local estabelecido por essas Organizações Militares:

A - Requerimento do interessado (Modelo on-line <http://www.dpc.mar.mil.br/pt-br/sisama> ou Anexo 5-I da NORMAM-03/DPC);

B - Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);

C - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do

original), será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;

D - Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada conforme modelo Anexo 2-I;

E - Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro da validade. Caso haja dúvida sobre a capacidade ou a habilidade motora do interessado em conduzir de forma segura a embarcação, deverá ser apresentado laudo médico circunstanciado, relatando as condições físicas do interessado;

F - Para a habilitação na categoria de MTA, apresentar o atestado de treinamento para motonauta, com firma reconhecida, emitido por estabelecimento voltado para o treinamento náutico e cadastrado pela CP/DL/AG, conforme Anexo 5-E, comprovando que realizou aulas práticas com, no mínimo, três horas de duração, em embarcações do tipo moto aquática;

G - Para a habilitação na categoria de ARA, apresentar o atestado de treinamento para arrais-amador, com firma reconhecida, emitido por estabelecimento voltado para o treinamento náutico e cadastrado pela CP/DL/AG, conforme, comprovando que possui, no mínimo, seis horas de treinamento prático em embarcações de esporte e/ou recreio, ou similares;

H - Para a habilitação na categoria de MSA, apresentar Cópia autenticada da CHA de ARA na validade;

I - Para a habilitação na categoria de CPA, apresentar Cópia autenticada da CHA de MSA na validade; e

J - Guia de Recolhimento da União (acesso na página da DPC www.dpc.mar.mil.br/pt-br/emissao-de-guia-de-recolhimento -Taxa GRU R\$ 40,00), com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), referente a emissão da CHA.

Nota:

- No caso de inscrição para a categoria de Capitão-Amador / Mestre-Amador / Arrais-Amador concomitantemente com a de Motonauta, será cobrada apenas uma Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição.

- O exame para a habilitação nas categorias de Capitão-Amador / Mestre-Amador / Arrais-Amador / Motonauta é constituído de prova escrita, devendo o candidato possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e saber ler e escrever. Todos os procedimentos referente a esses exames estão contidos no Anexo 5-A da NORMAM-03 (disponível no site desta Capitania).

- RENOVAÇÃO:

O interessado na renovação da CHA deverá dirigir-se à Capitania / Delegacia / Agência, apresentando a seguinte documentação:

A - Requerimento do interessado (Modelo on-line www.dpc.mar.mil.br/pt-br/sisama ou Anexo 5-I da NORMAM-03/DPC);

B - Cópia autenticada da Carteira de Habilitação de Amador original (cópia simples, com apresentação do original);

C - Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);

D - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;

E - Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone – emitido há menos de 90 dias) ou

contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada conforme modelo Anexo 2-I;

F - Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro da validade. Caso haja dúvida sobre a capacidade ou a habilidade motora do interessado em conduzir de forma segura a embarcação, deverá ser apresentado laudo médico circunstanciado, relatando as condições físicas do interessado; e

G - Guia de Recolhimento da União (acesso na página da DPC www.dpc.mar.mil.br/pt-br/emissao-de-guia-de-recolhimento - Taxa GRU R\$ 50,00), com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), referente à renovação da CHA (Anexo 1-C).

Nota:

Após transcorridos cinco anos do vencimento da sua carteira de habilitação de amador, o interessado que desejar renová-la, deverá submeter-se a novo processo de inscrição na categoria pretendida, cumprindo as orientações preconizadas no item 0504 para as categorias de CPA, MSA, ARA e MTA para realização de um novo exame escrito.

No caso de ARA e MTA, caso tenha ocorrido o respectivo treinamento, por ocasião da emissão da CHA original, não há necessidade de apresentação de novos atestados de treinamento. Para a categoria de VLA deverá ser cumprido o item 0505 da NORMAM-03/DPC. O cumprimento da presente Nota entrará em vigor a partir de 23 de janeiro de 2018.”.

- 2ªVIA:

A 2a via da carteira de habilitação do amador poderá ser solicitada junto

a qualquer Capitania/Delegacia/Agência para situações que decorram de extravio, roubo, furto ou danos desse documento.

A - Requerimento do interessado solicitando a 2ª via da habilitação, fundamentando o motivo, (Modelo on-line www.dpc.mar.mil.br/pt-br/sisama ou Anexo 5-I da NORMAM-03/DPC);

B - Declaração de extravio, roubo, furto ou danos devidamente preenchida, conforme Anexo 5-D ou Boletim de Ocorrência;

C - Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);

D - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;

E - Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone – emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada conforme modelo Anexo 2-I; e

F - Guia de Recolhimento da União (acesso na página da DPC www.dpc.mar.mil.br/pt-br/emissao-de-guia-de-recolhimento - Taxa GRU R\$ 50,00), com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), referente à 2ª via da CHA (Anexo 1-C).

- AGREGAÇÃO DE MOTONAUTA:

Os amadores habilitados nas categorias de Capitão-Amador / Mestre-Amador / Arrais-Amador interessados em agregar a habilitação de MTA, deverão apresentar às CP/DL/AG os seguintes documentos:

A - Requerimento ao Capitão dos Portos solicitando a agregação; (Modelo on-line www.dpc.mar.mil.br/pt-br/sisama ou Anexo 5-I da

NORMAM-03/DPC);

B - Cópia autenticada da Carteira de Habilitação de Amador original (cópia simples, com apresentação do original);

C - Atestado de treinamento para arrais-amador e motonauta, obtido junto aos estabelecimentos cadastrados para o treinamento náutico (Anexo 5-E) (Anexo 5-F);

D - Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);

E - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;

F - Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone – emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada conforme modelo Anexo 2-I;

G - Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro da validade. Caso haja dúvida sobre a capacidade ou a habilidade motora do interessado em conduzir de forma segura a embarcação, deverá ser apresentado laudo médico circunstanciado, relatando as condições físicas do interessado; e

H - Guia de Recolhimento da União (acesso na página da DPC www.dpc.mar.mil.br/pt-br/emissao-de-guia-de-recolhimento - Taxa GRU R\$ 50,00), com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), referente à renovação da CHA (Anexo 1-C).

I - Os amadores habilitados nas categorias de CPA, MSA e ARA antes de 02JUL2012 poderão conduzir embarcações do tipo moto aquáticas

até a data de vencimento das suas CHA. Para solicitar a agregação da categoria de MTA em suas habilitações após o vencimento, sem a necessidade de apresentação do atestado de treinamento para motonautas, os interessados deverão apresentar além dos documentos já mencionados, informações e documentos que comprovem a sua capacidade na condução de moto aquática, em período anterior à 02JUL2012, dentre as quais: Tempo de posse do equipamento (TIEM) superior a um ano; participação em eventos náuticos, regatas e competições; cursos realizados; filiação a entidades desportivas náuticas de moto aquática; ou outras informações que comprovem o seu conhecimento e a sua experiência para condução desse tipo de embarcação

- CORRESPONDENCIA COM CATEGORIAS PROFISSIONAIS (MILITAR DA MB, AQUAVIARIO E SERVIDOR PUBLICO) ou EQUIVALÊNCIA CURRICULAR:

Todos os Aquaviários, Militares da MB e outros interessados, que comprovarem conter nos currículos ou históricos escolares de seus cursos de formação profissional, disciplinas equivalentes àquelas previstas nos programas constantes do Anexo 5-A, poderão requerer por equivalência a concessão da CHA para a categoria pretendida, apresentando os seguintes documentos na Capitania / Delegacia / Agência:

A - Todos os Aquaviários, Militares da MB e outros interessados, que comprovarem conter nos currículos ou históricos escolares de seus cursos de formação profissional, disciplinas equivalentes àquelas previstas nos programas constantes do Anexo 5-A, poderão requerer por equivalência a concessão da CHA para a categoria pretendida, apresentando os seguintes documentos:

B - Requerimento do interessado (Modelo on-line www.dpc.mar.mil.br/pt-br/sisama ou Anexo 5-I da NORMAM-03/DPC);

C - Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); se

militar da MB, cartão de identidade emitido pelo SIM;

D - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;

E - Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone – emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada conforme modelo Anexo 2-I;

F - Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro da validade. Caso haja dúvida sobre a capacidade ou a habilidade motora do interessado em conduzir de forma segura a embarcação, deverá ser apresentado laudo médico circunstanciado, relatando as condições físicas do interessado;

G - Cópia autenticada da CIR (no caso de aquaviário), com fotografia e dentro da validade (se aplicável);

H - Certificado de conclusão de curso para Servidores Públicos extra MB (EANC, ETSP ou ECSP) (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);

I - Para os casos de equivalência curricular apresentar, currículo do curso realizado, que atenda as especificações contidas no Anexo 5-A da NORMAM-03/DPC, que justifique a concessão da categoria pretendida (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original); e

J - Guia de Recolhimento da União (acesso na página da DPC www.dpc.mar.mil.br/pt-br/emissao-de-guia-de-recolhimento - Taxa GRU R\$ 50,00), com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), referente à emissão da CHA (Anexo 1-C).

SERVIÇOS PRESTADOS PELO SEÇÃO DE SAÚDE

1. Com a finalidade da prestação de Assistência Médica e Hospitalar (AMH) a Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP) é classificada pela Diretoria de Saúde como Organização Militar com Facilidades Médicas (OMFM) que é definida, de acordo com a DGPM 401 (Rev3-Mod6) - Normas para a Assistência Médico-Hospitalar - como a OM responsável pela administração da prestação de AMH em sua respectiva área de abrangência, detentora de crédito em projeto específico do Plano de Ação.

Para o cumprimento das atribuições atinentes a prestação de AMH, a CPSP, por intermédio da Divisão de Saúde, exerce as atividades de: Credenciamento, Auditoria de Contas Médicas Hospitalares, Emissão de Guias, Sistema de Regulação, cumprimento das Normas e padronizações estabelecidas pela DSM, atendimento ambulatorial médico (Clínica Geral) e Odontológico (Clínica Geral e Endodontia), cálculo e implantação de IMH e atividade pericial / MPI.

A CPSP disponibiliza a prestação de AMH por intermédio de atendimento Médico e Odontológico realizado em suas instalações e, ainda, por Acordos Administrativos – Credenciamento – com Instituições Médicas e Hospitalares privadas.

2. Atendimento Médico e Odontológico prestado na Divisão de Saúde

O atendimento médico é disponibilizado na especialidade de Clínica Geral e o atendimento odontológico nas especialidades de Clínica Geral e Endodontia. O agendamento de consultas médicas e odontológicas é feito presencialmente ou pelo telefone (13) 3227-7010.

As consultas médicas e odontológicas são agendadas nos seguintes dias da semana e horários:

a) Atendimento Médico:

I) segunda-feira, das 13h15 as 16h30;

II) de terça a sexta-feira das 08h05 as 11h30.

Os demais períodos e horários são reservados para a realização das atividades administrativas, tais como: emissão de guias de encaminhamento, visita a pacientes internados, auditoria de contas médicas e hospitalares, emissão de relatórios médicos, preparação de documentação para internações eletivas, contatos com a DSM e HNMD, etc...

b) Atendimento Odontológico:

I) segunda-feira, das 13h15 as 16h30;

II) de terça a quinta-feira, pela manhã: das 08h05 as 11h30; no período da tarde: das 13h30 as 16h30; e

III) sexta-feira, das 08h05 as 11h30.

3. Atendimento pela Rede Credenciada

Atualmente, a CPSP possui Acordos Administrativos – credenciamento – com 3 (três) hospitais de alta complexidade, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos de nível quaternário, e os hospitais Santo Expedito e São Lucas habilitados a prestar atendimento de nível terciário, as unidades hospitalares situam-se no município de Santos. Ressalta-se que a CPSP conta, ainda, em sua Rede Credenciada com clínicas que atendem nas mais diversas especializadas médicas, laboratórios de imagem e de análises clínicas, profissionais autônomos nas áreas de Psicologia e Odontologia. A relação completa das Instituições credenciadas encontra-se no sítio da CPSP na internet: www.cpsp.mb, no ícone “Serviço de Saúde”.

4. Procedimentos para Atendimento de Urgência

a) Urgências médicas hospitalares com internação em Unidades não credenciadas:

O paciente ou responsável deverá comunicar à CPSP dentro de 48

horas;

O médico da CPSP emitirá relatório de Avaliação da Emergência e verificará condições de transferência para um dos hospitais credenciados, ou para o Hospital Naval Marcílio Dias, avaliando-se a situação médica do paciente; e

Havendo dúvida quanto à caracterização da urgência, o caso será encaminhado a DSM para análise.

b) Urgências médicas hospitalares sem internação em Unidades não credenciadas.

O paciente ou responsável deverá comunicar a CPSP dentro de 48 horas; e

Havendo dúvida quanto à caracterização da urgência, o caso será encaminhado a DSM para análise.

5. Esclarecimentos Importantes

- ✓ Nos casos de urgência, os pacientes deveram se dirigir diretamente a uma das unidades hospitalares credenciadas.

- ✓ Para os casos eletivos, tais como: consultas médicas, exames de diagnóstico, procedimentos médicos e odontológicos considerados não urgentes, é obrigatória a emissão prévia pela Divisão de Saúde da respectiva Guia de Autorização do Usuário (GAU).

- ✓ As GAU têm o prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

- ✓ É obrigatório que o usuário ou seu dependente esteja munido da carteira de identidade emitida pelo SIM, ou cópia da declaração de dependente (DD), ou da CHASM (documento de identificação para recém-nascidos ou crianças até 7 anos), na ocasião em que comparecer a uma unidade da Rede Credenciada.

- ✓ As internações e procedimentos cirúrgicos realizados em nossa Rede Credenciada e considerados de urgência dispensam a emissão prévia de GAU.

- ✓ As internações e procedimentos cirúrgicos considerados de caráter eletivo são realizados em nossa Rede Credenciada exclusivamente com a emissão prévia da respectiva GAU.

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Além do formulário de Pesquisa de Satisfação disponibilizado ao público nos guichês do GAP, sugestões ou reclamações poderão também ser apresentadas por meio da internet, disponível na página da Capitania, endereço <https://www.marinha.mil.br/cpsp/>, ou mesmo outro canal de comunicação. A resposta será dada por ofício, despacho em requerimento ou e-mail, conforme tenha sido o meio de comunicação utilizado pelo usuário.

Santos, 07 de agosto de 2018.

Daniel Américo Rosa Meneses
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos